



**TERMO DE CONTRATO 31012501SEOF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025SEOF-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250115/0002-62**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA M. DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS E A EMPRESA MARCELO DA SILVA
BATISTA 06322738364.**

A SECRETARIA M. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, nº 181 - Centro, Bairro Centro, Mombaca - CE, CEP: 63.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.736.390/0001-01, neste ato representado pelo Sr. LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARCELO DA SILVA BATISTA 06322738364, inscrita no CNPJ nº 24.186.586/0001-99, sediada na Rua Padre Sarmiento, nº 124, Distrito Cacimbas, Mombaca - CE, CEP: 63.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MARCELO DA SILVA BATISTA, inscrito no CPF nº 063.227.383-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 00003.20250115/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001-2025SEOF-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE COM SUPORTE PARA 25.000 CÓPIAS MÊS INCLUINDO, MANUTENÇÃO E RECARGA POR CONTA DA CONTRATADA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MARCELO DA SILVA BATISTA 06322738364, CNPJ nº 24.186.586/0001-99

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE - 01 -	11,00	Mês	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
locação de impressora monocromática de grande porte com suporte para 25.000 cópias mês incluindo, manutenção e recarga por conta da contratada					
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE - 02 -	11,00	Mês	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
locação de impressora monocromática de grande porte com suporte para 25.000 cópias mês incluindo, manutenção e recarga por conta da contratada					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO L
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 106-840-8618
PÁGINA: 1 DE 4 - MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CNPJ: 07.736.390/0001-01



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria M. de Orçamento e Finanças, na classificação abaixo: 0401.04.122.0002.2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Orçamento e Finanças, no elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; subelemento: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 001-2025SEOF-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 001-2025SEOF-DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001-2025SEOF-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa de Licitação nº 001-2025SEOF-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa de Licitação nº 001-2025SEOF-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos art. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mombaça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MOMBAÇA/CE, 31 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente
LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF Nº 07.736.390/0001-01
Responsável legal da CONTRATANTE



MARCELO DA SILVA BATISTA 06322738364

CPF/CNPJ Nº 24.186.586/0001-99

CONTRATADO

MARCELO DA SILVA BATISTA
Responsável legal da CONTRATADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO L
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 106-840-8618
PÁGINA: 4 DE 4 - MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CNPJ: 07.736.390/0001-01

